



ACORDO DE RESULTADOS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO GESTÃO 2015/2018

CUIABÁ-MT
JULHO DE 2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A EXECUÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2015.

O Governador do Estado de Mato Grosso, **PEDRO TAQUES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 626418 e CPF n.º 405.404.481-68, doravante denominado ACORDANTE e **VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA**, Secretário Estadual de Trabalho e Assistência Social, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 630.651 SSP/MT e CPF n.º 486.719.751-34, doravante denominado ACORDADO, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O presente Acordo de Resultados tem por finalidade a contratualização dos resultados prioritários esperados para o ano de 2015 dentro da Gestão 2015-2018, em conformidade com o PTA/LOA 2015, o Plano de Governo e as Orientações Estratégicas para o PPA 2016-2019.

1.2 Para o alcance da finalidade assinada, visa o presente instrumento especificar Ações e Medidas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para fiscalização, acompanhamento e revisão do desempenho do Acordo.

1.3 Poderão ser componentes da contratualização deste Acordo os objetos de pactuação: Captação de Recursos, Redução e Qualificação do Gasto, Melhoria da Gestão, Estudos, Planos, Programas e Projetos Prioritários.

1.4 As Ações e Medidas, com seus respectivos prazos, constituem o objeto de pactuação e estão especificados no Anexo I deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDADO

Obriga-se o ACORDADO a:

- I. alcançar os resultados e executar as ações e medidas objeto da contratualização;
- II. monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III. observar, durante a execução de suas atividades, as diretrizes governamentais;
- IV. assumir responsabilidades pelo acompanhamento de projetos coordenados por outros órgãos que necessitem de ações de sua pasta para o alcance de resultados;
- V. realizar, periodicamente, conforme observa a cláusula quinta, reuniões de monitoramento e avaliação dos resultados da execução das ações e das medidas sob sua responsabilidade;
- VI. elaborar e encaminhar, sempre que solicitados, ao Acordante e à Secretaria de Estado de Planejamento, os relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução do objeto pactuado;
- VII. zelar pelo cumprimento do prazo e veracidade das informações apresentadas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE

Obriga-se o ACORDANTE:

- I. proceder o acompanhamento da execução deste Acordo de Resultados;
- II. garantir o provimento dos recursos necessários à sua execução;
- III. providenciar a divulgação interna e externa da sua execução;
- IV. zelar pela pertinência, desafio e realismo dos compromissos pactuados;
- V. garantir sua presença e participação nas reuniões de acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no Anexo I deste documento, que traz o Quadro de Ações Prioritárias, onde constam as Ações e Medidas e os respectivos prazos a serem executados pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do ACORDADO será monitorado e avaliado a partir de ação conjunta e integrada podendo envolver o próprio Acordado, o Governador do Estado (Acordante), o Vice-Governador, a SEPLAN e, nos projetos considerados prioritários, o Gabinete de Projetos Estratégicos, conforme Sistemática de Acompanhamento e Avaliação definida no Decreto Estadual nº 16, de 09/01/2015.

Parágrafo único. Para viabilizar o acompanhamento da execução do Acordo de Resultados, a equipe de suporte à gestão de cada órgão deverá observar as seguintes premissas durante o monitoramento:

- a. as ações e medidas constantes no Anexo deverão ser desdobradas em tarefas, que demonstrarão as etapas necessárias ao alcance dos resultados acordados;
- b. durante a comparação entre ações, medidas e tarefas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual não alcance, indicações de ajustes, recomendações e possíveis correções de rumo, com aval do ACORDANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o ACORDANTE, avocado no disposto na cláusula terceira, diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas ações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Resultados vigorará de 06/07/2015 a 31/12/2015, e poderá ser renovado e revisado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 16, de 09/01/2015, desde que haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo primeiro. Entende-se por Revisão do Acordo de Resultados a alteração de qualquer cláusula e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados.

Parágrafo segundo. Entende-se por Renovação do Acordo de Resultados a pactuação de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo e não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes, por ato unilateral do ACORDANTE, na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do ACORDADO ou em caso de descumprimento grave e injustificado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O Acordo de Resultados e seus respectivos relatórios de monitoramento e avaliação serão disponibilizados em sítio eletrônico pelo Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção. O ACORDANTE e o ACORDADO providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e de Avaliação.

Serão também considerados ACORDADOS e solidariamente responsáveis, os dirigentes desta Secretaria que poderão vir a ser especificamente designados pelo Secretário titular da pasta e que, neste caso, passariam a constar como signatários deste documento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 06 de julho de 2015.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado de Mato Grosso
ACORDANTE

VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social
ACORDADO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



ANEXO I

QUADRO DE AÇÕES, MEDIDAS E PRAZOS DOS OBJETOS PACTUADOS PARA 2015.

AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
1214 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	MEDIDA 01: ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO (PEQ)	31/12/2015
	MEDIDA 02: ELABORAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DA JUVENTUDE	31/12/2015
2295 - AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL PARA CIDADANIA	MEDIDA 01: AÇÕES INTEGRADAS DE CIDADANIA (URBANA E RURAL) - REALIZAR MUTIRÕES DE CIDADANIA (80 AÇÕES INTEGRADAS)	31/12/2015
	MEDIDA 02: IMPLEMENTAR O PROJETO MULHERES EMPREENDEDORAS	31/12/2015
	MEDIDA 03: IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR O MT PREPARATÓRIO PARA OFERECER CONDIÇÕES DE ACESSO A UNIVERSIDADE PÚBLICA ÀQUELES QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS	31/07/2015
2298 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO CIDADÃO- GANHA TEMPO	MEDIDA 01: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GANHA TEMPO DE CUIABÁ	31/12/2015
	MEDIDA 02: DAR INÍCIO E PROMOVER ATOS EXECUTÓRIOS DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO GANHA TEMPO EM VÁRZEA GRANDE, SINOP, ÁGUA BOA, RONDONÓPOLIS E TANGARÁ DA SERRA, VIA PPP EM PARCERIA COM A MT PAR	31/12/2015
2301 - PROMOÇÃO DE DIREITOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEDCA	MEDIDA 01: MANUTENÇÃO, CAPACITAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS DE DIREITO)	31/12/2015
2628 - INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA ENTRE TRABALHADOR E EMPREGADOR - SINE	MEDIDA 01: PROMOVER AÇÕES DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA - SINE/EMPREGA REDE	31/12/2015
2636 - HABILITAÇÃO AO SEGURO DESEMPREGO - SINE	MEDIDA 01: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTOS	31/12/2015
3000 - AÇÕES DE APOIO AS DEMANDAS DA SOCIEDADE	MEDIDA 01: APOIAR PROJETOS DEMANDADOS PELA SOCIEDADE DE ACORDO COM OBJETIVOS COMUNS	31/12/2015
3782 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	MEDIDA 01: FORMALIZAR PARCERIAS E IMPLANTAR O PROJETO PILOTO DE MICRO CRÉDITO PARA ECONOMIA CRIATIVA À MULHERES EM CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE	31/12/2015
	MEDIDA 02: APOIAR E FOMENTAR INICIATIVAS DE GERAÇÃO DE RENDA - EMPREENDER PARA INCLUIR	31/12/2015
4006 - GESTÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MEDIDA 01: ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	31/12/2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
4007 - GESTÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MEDIDA 01: ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	31/12/2015
	MEDIDA 02: REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	31/12/2015
4008 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DE MATO GROSSO	MEDIDA 01: CO-FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS DE DURAÇÃO CONTINUADA DAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICAS E ESPECIAIS (FUNDO A FUNDO)	31/12/2015
	MEDIDA 02: GESTÃO DO TRABALHO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS	31/12/2015
	MEDIDA 03: EXPANSÃO, MELHORIA E EQUIPAMENTO DA REDE SOCIASSISTENCIAL PÚBLICA - PADRONIZAÇÃO DOS CRAS E CREAS	31/12/2015
	MEDIDA 04: ORGANIZAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	31/12/2015
	MEDIDA 05: REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO	31/12/2015
	MEDIDA 06: MUNICIPALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS	31/12/2015
4009 - GESTÃO DO PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	MEDIDA 01: COORDENAR O CADASTRO ÚNICO E OS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	31/12/2015
4010 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE A FOME	MEDIDA 01: MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO RESTAURANTE PRATO POPULAR	31/12/2015
4282 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MEDIDA 01: MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO, CONFERÊNCIAS E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	31/12/2015
4283 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE: ABRIGO LAR DA CRIANÇA	MEDIDA 01: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE	31/12/2015
SETAS01 - IMPLEMENTAR UM CONJUNTO DE MEDIDAS ORIENTADAS À TRANSVERSALIDADE NA FORMULAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS SOCIAIS- ASSUMIR E/OU TRANSFERIR ATRIBUIÇÕES	MEDIDA 01: TRANSFERÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES REALIZADAS PELA SETAS PARA AS SECRETARIAS COMPETENTES	31/12/2015
SETAS02 - CONSTRUIR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ALINHADO A VOCAÇÃO ESTRATÉGICA DA SETAS- PDI DA SETAS	MEDIDA 01: REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA O DESENVOLVIMENTO E FORMULAÇÃO DO PLANO (PDI)	31/12/2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
SETAS03 - REDUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE REDUÇÃO DAS DESPESAS ESSENCIAIS DA SETAS EM 35% (METAS PERCENTUAIS ANUAIS COMPARADAS AO EXERCÍCIO DE 2014).	MEDIDA 01: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO	31/12/2015
	MEDIDA 02: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	31/12/2015
	MEDIDA 03: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM DIÁRIAS	31/12/2015
	MEDIDA 04: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	31/12/2015
	MEDIDA 05: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31/12/2015
	MEDIDA 06: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM FRETES, ENCOMENDAS E CORRESP.	31/12/2015
	MEDIDA 07: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM LIMPEZA	31/12/2015
	MEDIDA 08: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	31/12/2015
	MEDIDA 09: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	31/12/2015
	MEDIDA 10: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MANUT. EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS	31/12/2015
	MEDIDA 11: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MANUT. IMÓVEIS	31/12/2015
	MEDIDA 12: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MANUT. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	31/12/2015
	MEDIDA 13: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MANUT. VEÍCULOS	31/12/2015
	MEDIDA 14: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	31/12/2015
	MEDIDA 15: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS	31/12/2015
	MEDIDA 16: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM PASSAGENS RODOVIÁRIAS	31/12/2015
	MEDIDA 17: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SEGURO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	31/12/2015
	MEDIDA 18: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL	31/12/2015
	MEDIDA 19: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES	31/12/2015
	MEDIDA 20: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS GRÁFICOS	31/12/2015
	MEDIDA 21: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	31/12/2015
	MEDIDA 22: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM TELEFONIA FIXA	31/12/2015
	MEDIDA 23: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM TELEFONIA MÓVEL	31/12/2015
	MEDIDA 24: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM VIGILÂNCIA	31/12/2015